



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 457 de 5 de NOVEMBRO de 1958

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

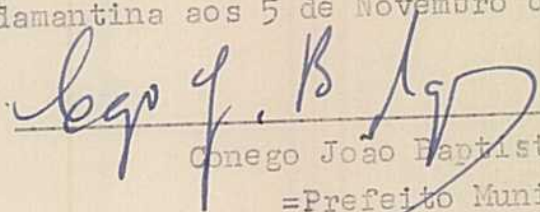
Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispende no corrente exercicio a importancia de CR.\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros) para pagamento em dinheiro da licença premio dos funcionarios Srs. Saturnino de Castro e Judicael Sampaio.

Artigo 2º)-Para cumprimento das exigencias do artigo 1º desta lei fica aberto na Contadroi,digo,na Contadoria da Prefeitura Municipal um credito especial de CR.\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros).

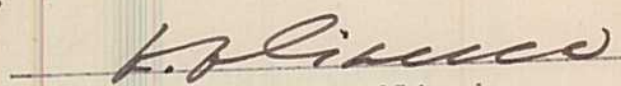
Artigo 3º)-O presente credito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercicio.

Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 5 de Novembro de 1958.


Conego Joao Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA,
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 5 de Novembro de 1958.


=Fausto Oliveira=

=SECRETARIO=